

NEST EAGLE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 54.422.883/0001-57

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025 E FINALIZADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Na qualidade de instituição administradora do **NEST EAGLE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **54.422.883/0001-57** (“**FUNDO**”), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 (“**ADMINISTRADOR**”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do FUNDO (“**Cotas**” e “**Cotistas**”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do FUNDO realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **10 de novembro de 2025** (“**Consulta Formal**”).

As deliberações da Consulta Formal dependiam da aprovação da maioria de votos dos Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas e que representassem, necessariamente, 50% (cinquenta por cento) no mínimo, de todas as Cotas emitidas pelo Fundo, correspondendo a cada Cota um voto, nos termos do inciso I do Art. 16 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

Após análise do resultado da Carta de Consulta Formal, e observado o quórum mínimo previsto no Regulamento vigente do Fundo, constatou-se que os Cotistas do Fundo reprovaram as matérias da ordem do dia, conforme segue:

(1) TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E DE TODOS OS ATOS A ELA CORRELATOS

Deliberação acerca da proposta de transferência da administração do FUNDO, no fechamento de **25 de novembro de 2025** (“**Data Base**”) e abertura em **26 de novembro de 2025** (“**Data de Transferência**”), exercida atualmente, pelo ADMINISTRADOR, para a **INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, sediada na Av. Barbacena, nº. 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP: 30190-131, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.432, de 09 de dezembro de 2013, e como custodiante de ativos por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.799, expedido em 29 de julho de 2014, e como escriturador de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº. nº 16.125, expedido em 24 de janeiro de 2018, doravante denominada “**NOVA ADMINISTRADORA**”, condicionado à aceitação pela NOVA ADMINISTRADORA dos seguintes termos:

a) Anuência da NOVA ADMINISTRADORA em exercer a administração do FUNDO, e declaração de que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do FUNDO, a partir da Data da Transferência, ficando estabelecido que a cota do fechamento da Data Base, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do FUNDO serão de responsabilidade do ADMINISTRADOR até a Data da

Transferência (inclusive) e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA.

b) Manutenção da gestão de Fundo prestada por **NEST INTERNATIONAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **08.466.131/0001-70** (“**GESTORA**”) que será remunerada de acordo com os termos previstos no REGULAMENTO anexo à presente Carta Consulta (“**ANEXO II**”).

c) Mudança da sede social do FUNDO para o endereço da NOVA ADMINISTRADORA a partir da Data da Transferência.

d) Aprovação da administração do FUNDO exercida pelo ADMINISTRADOR no período em que o FUNDO esteve sob sua administração, bem como as contas e as demonstrações contábeis do FUNDO até a Data da Transferência.

e) Aprovação e Ratificação, pelos Cotistas, de todos os atos de administração e gestão do FUNDO praticados pela ADMINISTRADORA e GESTORA, respectivamente, ou por terceiro por ela contratada, no período em que o FUNDO esteve sob sua administração e gestão até a Data da Transferência ora deliberada, bem como as contas e as demonstrações financeiras do FUNDO, inclusive dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a título for.

f) Contratação, em substituição aos atuais prestadores de serviço do FUNDO, a contratação pela NOVA ADMINISTRADORA em nome do FUNDO, dos seguintes novos prestadores de serviços:

i) custódia, tesouraria e escrituração que será exercida pelo **INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, sediada na Av. Barbacena, nº. 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP: 30190-131, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.432, de 09 de dezembro de 2013, e como custodiante de ativos por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.799, expedido em 29 de julho de 2014, e como escriturador de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº. nº 16.125, expedido em 24 de janeiro de 2018 (“**Novo Custodiante**”);

ii) a contratação pela NOVA ADMINISTRADORA, da **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF 10.830.108/0001-65, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, 04571-010 devidamente autorizada e credenciada, para prestação dos serviços de auditoria do FUNDO.

Resultado:

Matéria 1	
APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO
13.07%	51.11%

AS DEMAIS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA RESTARAM PREJUDICADAS, POIS ESTAVAM RELACIONADAS A TRANSFERÊNCIA DO FUNDO E OS COTISTAS DELIBERARAM PELA REPROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E DE TODOS OS ATOS A ELA CORRELATOS.

Em que pese tal fato, para fins de transparência, trazemos a conhecimento dos cotistas o resultado das demais matérias.

(2) ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DO FUNDO A FIM DE ADAPTÁ-LO ÀS REGRAS E PADRÃO ADOTADOS PELA NOVA ADMINISTRADORA

Resultado:

Matéria 2	
APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO
23.83%	40.35%

(3) RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DOS ATIVOS EM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES, CONFORME DELIBERADO EM ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, CONFORME ABAIXO.

Resultado:

Matéria 3	
APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO
0,00%	64.18%

(4) AQUISIÇÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, ATIVOS DE LIQUIDEZ OU OUTROS ATIVOS EM SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.

Resultado:

Matéria 4	
APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO
13.07%	51.11%

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.
ADMINISTRADOR

NEST INTERNATIONAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
GESTOR